



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: 075/2017

REPARTIÇÃO(ÕES) INTERESSADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA E TURISMO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 040/2017

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA/PREÇO UNITÁRIO

O Município de Areado/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Pedro Francisco da Silva, e do(a) pregoeiro(a), Srt(a). **Beatriz de Sousa Gomes Martins**, torna pública a abertura do procedimento licitatório nº nº **075/2017**, na modalidade **pregão Nº 040/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, pelo Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- 1). Anexo I – Termo de referência;
- 2). Anexo II – Documento de Credenciamento;
- 3). Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- 4). Anexo IV – Proposta padronizada;
- 5). Anexo V – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação **(apresentada fora do envelope, juntamente com o Documento de Credenciamento)**;
- 6). Anexo VI – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência;
- 7). Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- 8). Anexo VIII – Minuta do Contrato.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais de escritório e alguns itens de material escolar não adquiridos no pregão anterior para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Ação Social, Educação, Saúde e Cultura e Turismo**, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

1.2. - Vigência de até 12 meses.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

2.1. - As dotações orçamentária destinadas aos pagamentos dos objetos licitados são as seguintes:
(58) – 02.01.01-06.181-0101.2.012-3390.30.00, (61) – 02.01.01-06.181.0102.2.013-3390.30.00,
(83) – 02.04-04.122.0052.2.021-3390.30.00, (123) – 02.05.02-12.361.0403.2.034-3390.30.00,
(141) – 02.05.03-12.365.0401.2.039-3390.30.00, (148) – 02.05.04-12.367.0461.2.040-3390.30.00,
(172) – 02.06.01-10.122.0052.2.047-3390.30.00, (193) – 02.06.02-10.301.0203.2.051-3390.30.00,
(202) – 02.06.02-10.305.0245.2.051-3390.30.00, (213) – 02.06.03-10.305.0245.2.056-3390.30.00,
(220) – 02.07.01-08.122.0052.2.057-3390.30.00, (237) – 02.07.03-08.243.0123.2.062-3390.30.00,
(244) – 02.07.03-08.244.0052.2.064-3390.30.00, (249) – 02.07.03-08.244.0052.2.065-3390.30.00,
(318) – 02.09.01-13.392.0472.2.083-3390.30.00, (323) – 02.08.01-23.695.0705.2.085-3390.30.00,
deste Município para o exercício de 2017.

03 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. - O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora especificados no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao(à) pregoeiro(a), **quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e os documentos abaixo indicados, fora de envelope(s):**

3.2.1. - Quando o proponente não se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo II deste Edital, devendo ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do outorgante da procuração de exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

3.2.2. - Quando o proponente se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

3.2.3. - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação, onforme Anexo V deste Edital.

3.2.4. - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo VI deste Edital.

3.2.5. - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

3.3. - Se algum dos documentos acima também tiver que ser apresentado em outra fase deste certame, dentro de envelope, **deverão ser apresentados duas vezes**, nas formas que venham a ser estabelecidas neste edital.

3.4. - Os licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar todos os documentos solicitados no item 3.2 dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÃO”, o número do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.5. - Caso os licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.2.1.

3.6. - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o(a) pregoeiro(a) não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

04 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. - A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame e serão identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 1

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:
“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 075/2017
PREGÃO nº 040/2017
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO(A) PREGOEIRO(A)**

ENVELOPE Nº 2

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 075/2017
PREGÃO nº 040/2017
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO(A) PREGOEIRO(A)**

4.2. - Os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente**, ao(à) **pregoeiro(a)**, da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP-37.140-000).

DIA/HORÁRIO: 19/07/2017 – QUARTA-FEIRA – 12:30 HORAS

(Dezenove do mês de julho de dois mil e dezessete às doze horas e trinta minutos)

4.3. - O Município de Areado/MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” **que não sejam entregues, pessoalmente, ao(à) pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário**, definidos no item 4.2.

05 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1. - No “**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador e com numeração em todas as suas folhas na forma “*número da folha*”, separado por barra e total de número de folhas, que também deverão vir rubricadas e, a última, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, e **a proposta se possível ser apresentada também em mídia pen drive ou mídia gravável (CD/DVD) na data da licitação com os mesmos valores e as mesmas marcas da proposta escrita, através de Software baixado no próprio site da Prefeitura Municipal de Areado/MG**, constando o seguinte:

5.1.1. - Identificação do proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile;

5.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas ou, em se tratando de fornecimento de bens/materiais/produtos, **a indicação também da marca**, observado o padrão definido no Anexo IV deste Edital (**A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER A MESMA, (IDÊNTICA) À DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**).

5.1.3. - Deverão estar inclusos nos preços todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;

5.1.4. - **O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura do respectivo envelope;

5.1.5. - A proposta deverá ser apresentada sem entrelinhas ou rasuras, respeitando o valor estimado constante no processo.

5.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

5.3. - Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado será feita de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos todos valores de quaisquer gastos, despesas, ônus, encargos ou acessórios que, em nenhuma hipótese, serão suportados pelo Município de Areado/MG.

5.4. - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII – Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002;

5.5. - No caso de ausência ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.

06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1. - **Será exigida para habilitação** a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

6.1.1. - Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Areado/MG (Observar o Decreto Municipal nº 802/2005 e suas alterações, no endereço eletrônico www.aredo.mg.gov.br) ou poderá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Habilitação jurídica

a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:

- **Empresa individual:** o registro na Junta Comercial;
- **Sociedade comercial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **Sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- **Sociedade civil:** ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b. Prova de regularidade para com as fazendas:

- **Federal** (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- **Estadual** (Secretaria da Fazenda do Estado);
- **Municipal** (Fazenda Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
 - d. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
3. **Regularidade fiscal e trabalhista**
- a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4. **Qualificação econômico-financeira**
- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Se a certidão não indicar vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.

6.1.2. - A declaração exigida pelo Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.

6.2. - As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião a participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

6.4. - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, indevassável e devidamente identificado.

6.5. - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou, ainda, concordata.

6.6. - Os documentos de habilitação mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou qualquer outro modo, mesmo autenticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

6.7. - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. - Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. - O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

7.2.1. - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.2. - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de apoio.

08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais em ordem crescente de classificação.

8.2. - No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.3. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

09 - DO JULGAMENTO

9.1. - O critério de julgamento será: **menor preço unitário.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

9.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço unitário.

9.3. - O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.

9.5. - Não havendo imediata interposição de recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope “Documentação de Habilitação”.

9.6. - Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.7. - Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única.

9.8. - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a ser contratado.

9.9. - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido menor preço.

9.10. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos proponentes.

9.10.1. - Durante a lavratura da ata o(a) pregoeiro(a) poderá indagar dos demais licitantes sobre o permissivo do artigo 64, § 2º - Lei nº 8.666/93.

9.11. - Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos.

10 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, caso seja comprovada a recusa injustificada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3. - Para efeito do disposto no subitem 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.2. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3.1, serão convocadas as remanescentes;

10.3.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.4. - Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.5. - O disposto no subitem 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.6. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, dentro do critério de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

11.1. - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. - Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos;

11.2. - Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

11.3. - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no quadro de avisos na Prefeitura Municipal de Areado/MG.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

12.2. - Havendo interposição de recurso, após o seu julgamento pelo(a) pregoeiro(a), o mesmo adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

12.2.1. - No julgamento do recurso o(a) pregoeiro(a), que poderá solicitar assistência à(s) Secretaria(s) solicitante(s) do certame quando se tratar de matéria fática, à Controladoria Geral quando se tratar de matéria afeta à Lei de Licitações e à Unidade Jurídica quando se tratar de matéria legal.

12.3. - Caso o recurso seja interposto contra ato do(a) própria(a) pregoeiro(a), o julgamento caberá ao Prefeito que poderá solicitar assistência nos moldes estabelecidos no subitem “12.2.2.”

12.3.1. - Após o julgamento a que se refere o item 12.3. o Prefeito adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

13.1. - São obrigações do licitante vencedor do certame, dentre outras previstas nas Leis vigentes, especialmente:

- a). Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto licitado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
- b). Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- c). Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Areado/MG ou a terceiros;
- d). Manter-se, durante toda a execução do objeto licitado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- e). Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto licitado;
- f). Cumprir o objeto licitado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;
- g). Cumprir o objeto licitado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do Município de Areado/MG, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- h). Cumprir o objeto licitado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- i). Aceitar, mediante solicitação do Município de Areado/MG, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- j). Permitir o acesso de funcionário(s) do Município de Areado/MG às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto licitado;
- l). Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto licitado, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;
- m). Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;
- n). Indenizar o Município de Areado/MG por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto licitado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- o). Manter, durante a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- p). Não utilizar o objeto licitado com o Município de Areado/MG para qualquer operação financeira ou interromper a execução do objeto licitado sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

14.1. - Serão considerados fornecedores do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, os licitantes cujas propostas forem classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, em ordem crescente de preço.

14.2. - A entrega dos bens ou a prestação dos serviços **deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou serviço.** Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de fornecimento ou serviço. Não será admitida entrega ou prestação do serviço de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento ou serviço.

14.2.1. - A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.

14.3. - A entrega dos bens ou prestação dos serviços deverá ser feita na **Secretaria Municipal de Administração situado à Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro – CEP.: 37140-000 - Areado – MG.** O horário de funcionamento é das 12:00 horas às 18:00. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1333; **Secretaria Municipal de Saúde situado a Rua Adelino Bornelli, nº 741, Centro – CEP.: 37140-000 – Areado – MG.** O horário de funcionamento é das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1616; **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situado à Praça Henrique Vieira, nº 179, Centro, – CEP.: 37140-000 – Areado – MG.** O horário de funcionamento é das 08:00 horas às 18:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-2869; **Secretaria Municipal de Ação Social situado a Rua Adelino Bornelli, nº 741, Centro – CEP.: 37140-000 – Areado – MG.** O horário de funcionamento é das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-2865; **Secretaria Municipal de Educação situado à Praça Henrique Vieira, nº 173, Centro – CEP.: 37140-000 – Areado – MG.** O horário de funcionamento é das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-3231; Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do Fornecimento.

14.3.1. - O responsável para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será(ão) o(a)(s) servidor(es): **membros da Comissão de Recebimento designada para 2017.**

14.4. - O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

14.5. - O licitante vencedor é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto licitado.

14.6. - Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar se recusar a prestação do objeto licitado sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará o licitante com preço registrado em segundo lugar para efetuar a entrega dos bens ou a prestação do serviço, nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

14.7. - O Município de Areado/MG não se obriga utilizar o objeto licitado, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como manter contrato cujo valor pacutado seja superior ao valor médio de mercado, podendo até realizar licitação específica para o mesmo objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses.

15.2. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - Após a homologação do resultado, o Município de Areado/MG convocará, pela ordem de classificação, os licitantes para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP.

16.2. - A assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser feita por procuração, observando-se as disposições constantes nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital.

16.3. - Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado o vencedor, alterando-se as classificações subsequentes, sem prejuízo das penalidades ao faltoso que não se apresentou para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP.

16.4. - Estando a Ata de Registro de Preços – ARP devidamente assinada, o Município de Areado/MG providenciará a publicação de seu extrato, a partir do qual passará a ter efeito de compromisso de entrega dos bens ou a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste edital.

17 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. - A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

18 - MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

18.1. - Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços licitados poderá ser determinada pelo Município de Areado/MG mediante assinatura de Termos Aditivos.

18.2. - Os preços incidentes sobre o objeto licitado, serão fixos e irrevogáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;

18.3. - Nos casos de alterações requeridas pelo licitante vencedor do certame, com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o Município de Areado/MG autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. - O licitante vencedor apresentará à secretaria solicitante, a nota fiscal relativa à entrega dos bens ou a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o Município de Areado/MG procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;

19.2. - O Município de Areado/MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao licitante vencedor para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item acima será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;

19.3. - A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Município de Areado/MG em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o licitante vencedor suspenda a execução do objeto licitado ou deixe de prestar o atendimento necessário;

19.4. - O Município de Areado/MG se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do licitante vencedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

19.5. - Não serão pagos os objetos licitados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

20 - HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

20.1. - Após as diligências mencionadas no item anterior e constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

20.2. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será encaminhado ao Prefeito para homologação.

20.3. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame retornará ao Prefeito para homologação.

20.4. - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

20.5. - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1. - Encerrado o procedimento licitatório, O (A) CONTRATADO (A) declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VIII deste edital;

21.2. - Caso O (A) CONTRATADO (A) não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

21.3. - O (A) CONTRATADO (A) responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor;

21.4. - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

21.5. - A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, assinar o contrato e fazer a sua devolução para a Administração.

21.5.1. - A assinatura do contrato deverá ser feita apenas pelo administrador ou representante com procuração da empresa. Caso for pelo representante, deverá anexar a procuração junto ao contrato antes de fazer a sua devolução.

21.6. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22 - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

22.1. - Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Areado/MG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente;
- f). Comportar-se de modo inidôneo;
- g). Cometer fraude fiscal; ou
- i). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

22.2. - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

22.2.1. - Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

22.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo licitante penalizado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

22.4. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

23.2. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

23.3. - O(a) pregoeiro(a), zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

23.4. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá os envelopes “**documentação**” inviolados dos licitantes desclassificados.

23.5. - Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

23.6. - Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

23.7. - O Município de Areado/MG poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar o licitante do qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

23.8. - O(a) licitante vencedor(a) fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

23.9. - O preço pelo fornecimento do Edital é de R\$ 5,00 (cinco reais), além da taxa de expediente.

23.9.1. - A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.

23.10. - A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

23.11. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), por escrito, de forma que esteja em seu poder, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão do pregão, por meio do fac-símile (35) 3293-1333, via postal para o endereço Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), ou entrega pessoal ao(à) pregoeiro(a) no mesmo endereço acima, no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira. Outras informações relativas à presente

licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3293-1333, ramal 209, pelo e-mail: compras@areado.mg.gov.br ou pelo site www.areado.mg.gov.br, sempre aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

Areado/MG, 04 de julho de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

BEATRIZ DE SOUSA GOMES MARTINS
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 - DO OBJETO E QUANTIDADES:

1.1 Aquisição de empresa para materiais de escritório e alguns itens de material escolar não adquiridos no pregão anterior, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ação Social, Administração, Educação, Saúde e Cultura e Turismo, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Item	Descrição	Un	Quant	Preço médio
1	AGULHA PARA BORDADO CIRCULO. COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM CONTEM: 10 AGULHAS	EMB	3	R\$ 4,90
2	ALFINETE Nº 1, CAIXA COM 50 UNIDADES PARA MAPAS. CORES: BRANCO, AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO.	CX	15	R\$ 4,93
3	ALMOFADA PARA CARIMBO N º 2, ALMOFADA PARA USO EM VARIOS TIPOS DE CARIMBOS, TAMPA PLASTICA, DIMENSÕES 5,9 X 9,4 CM. AZUL	UN	7	R\$ 8,09
4	APONTADOR PARA LÁPIS DE ESCRITA	UN	100	R\$ 2,56
5	APONTADOR PLASTICO COM DEPOSITO. PRATICIDADE E DURABILIDADE, POSSUI LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO UMA MELHOR DURABILIDADE DE SEUS MATERIAIS, ALEM DO DEPOSITO SER TRANSPARENTE, PARA PERMITIR VIZUALIZAR QUANDO ESTA CHEIO, E POR SER MAIS PRÁTICO. EMBALAGEM: CORES SORTIDAS. EMBALGEM CONTEM 25 UNIDADES.	EMB	2	R\$ 107,46
6	APONTADOR PLÁSTICO PRODUÇÃO NACIONAL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS SUPER RESISTENTES E LÂMINA DE AÇO CARBONO, COM SELO DO INMETRO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25	R\$ 178,30
7	ARGOLA COM CORRENTE PARA CHAVEIRO. DIMENSÕES: ARGOLA 2 CM DE DIAMETRO/ CORRENTE 3 CM ALTURA. COR: PRATA. ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE. PACOTE COM 100 PEÇAS/ UNIDADES	PCT	2	R\$ 6,90
8	BARBANTE 8 FIOS, APROXIMADAMENTE 184 METROS, 250 GRAMAS	RL	20	R\$ 8,90
9	BARBANTE PARA CROCHE. BARBANTE 150 GR. FIO ECOLOGICO PARA CROCHE E ARTESANATO, CRIE O PRODUTO QUE QUISER COM ESSE LINDO E PRATICO BARBANTE. PROPRIO PARA CROCHE E TRICO. PESO :	UN	60	R\$ 13,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	150 GRAMAS. METRAGEM: 500 METROS. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRAS. CORES: BRANCO, PRETO, AMARELO, ROSA CLARO, PINK, LILÁS, ROXO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERMELHO, VINHO, MARROM.			
10	BASTÃO DE COLA QUENTE, FINA. REFIL DE COLA QUENTE, NECESSITA DE PISTOLA PARA APLICAÇÃO. MEDIDA 7MM DE DIAMETRO, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	7	R\$ 33,93
11	BASTÃO DE COLA QUENTE, GROSSA. REFIL DE COLA QUENTE, NECESSITA DE PISTOLA PARA APLICAÇÃO. MEDIDA 12MM DE DIAMETRO, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	7	R\$ 45,30
12	BATERIA 9 VOLTS 6F22	UN	10	R\$ 16,13
13	BATERIA DE LITIO CR 2032 (3V)	UN	20	R\$ 2,50
14	BEXIGA - BALÃO DE LATEX N ° 9. É UM BALÃO IDEAL PARA DECORAÇÃO E CONFECÇÃO DE ARCO DE BALÕES E ESCULTURAS. DIAMETRO DO BALÃO INFLADO (CM): 23,0 CIRCUNFERENCIA: (CM): 72. FLUTUAÇÃO GAS (H): 8/10. VOLUME(L)*: 6,50. *VOLUME EM LITROS: QUANTIDADE DE AR OU GAS NECESSARIA PARA INFLAR O BALÃO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. CORES: BRANCO, AZUL VERDE, AMARELO, VERMELHO E ROSA.	EMB	60	R\$ 15,03
15	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 57 MM X 30 M- CAIXA COM 20 UNIDADE	CX	5	R\$ 57,88
16	BORRACHA BRANCA ESCOLAR CX 20 UNID. BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LAPIS E LAPISEIRA. DIMENSÕES/PESO PRODUTO SEM EMBALAGEM 4,2 X 2,9 1CM, 20,7GR	CX	3	R\$ 15,27
17	BORRACHA DE EVA LISA, CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	CX	5	R\$ 24,30
18	BORRACHA E.V.A. LISA, COR AMARELA, TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	50	R\$ 2,53
19	BORRACHA E.V.A. LISA, COR AZUL ROYAL, TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	50	R\$ 2,53
20	BORRACHA E.V.A. LISA, COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	50	R\$ 2,53
21	BORRACHA E.V.A. LISA, COR LARANJA, TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	50	R\$ 2,53
22	BORRACHA E.V.A. LISA, COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	50	R\$ 2,53
23	BORRACHA E.V.A. LISA, COR ROSA, TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	50	R\$ 2,53
24	BORRACHA E.V.A. LISA, COR VERDE MUSGO,	UN	50	R\$ 2,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 60 CM, ESPESSURA DE 2 MM			
25	BORRACHA E.V.A. LISA, COR VERMELHA, TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	50	R\$ 2,53
26	BORRACHA PARA LÁPIS, COR BRANCA, 35 X 25 X 8 MM, MACIA, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	12	R\$ 27,13
27	BORRACHA, FORMULA LIVRE DE PVC COM MAXIMA APAGABILIDADE. CAPA PROTETORA ERGONOMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA E FACILITA O USO. DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM COM 5,6 X L 3,6 X A 1,4 CM	UN	50	R\$ 3,43
28	CADERNO 1/4 CAPA DURA, BROCHURA, 96 FOLHAS PAUTADAS.FORMATO: 140MM X 275MM. FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56G/M2.	UN	70	R\$ 5,82
29	CADERNO BROCHURÃO 60FLS COM 31 PAUTAS, CAPA EM PAPEL OFF-SET 120G, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G, COM HINO NACIONAL NA CONTRA CAPA C/ 120 UNIDADES, PRODUÇÃO NACIONAL	CX	60	R\$ 416,00
30	CADERNO CARTOGRAFIA 48FLS, CAPA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 250G, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL APERGAMINHADO 63G, PRODUÇÃO NACIONAL, C/ 120 UNIDADES, MILIMETRADO	CX	40	R\$ 642,67
31	CADERNO PAUTADO BROCHURA, TAMANHO GRANDE, COM 100 FOLHAS	UN	50	R\$ 9,00
32	CADERNO UNIV. CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS. PRODUZIDO COM CAPA DURA DE PAPELÃO 750G. REVESTIDA EM PAPEL COUCHE 120 G. GUARDA EM KRAFT 110G. FOLHAS PAUTADAS. FORMATO: 200MM X 275MM	UN	50	R\$ 11,29
33	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA, PARA PASTA SUSPensa- DIMENSÕES C X 1 X A: 27,4 X 43,0 X 27,1.	UN	10	R\$ 43,75
34	CAIXA ORGANIZADORA, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, TAMPA MOVEL E ALÇAS NAS LATERAIS- COM DIMENSÕES DE 26 X 34 X 45,5 CM - CAPACIDADE PARA ATE 15 KG	UN	6	R\$ 52,90
35	CAIXA PARA ARQUIVO, EM PLÁSTICO, POLIONDA, CINZA, 35 X 25 X 14 CM	UN	250	R\$ 12,20
36	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, SELO DO INMETRO	UN	20	R\$ 31,90
37	CALCULADORA ELETRÔNICA, DE BOLSO, 08 DÍGITOS, COM VISOR INCLINADO	UN	10	R\$ 23,78
38	CALCULADORAS DE MESA PRATICAS E MODERNAS POSSUEM OPERAÇÕES MAIS UTILIZADAS NO SEU DIA-DIA; ALEM DAS 4 OPERAÇÕES BASICAS REALIZAM CALCULO DE PORCENTAGEM, CALCULO COM MEMORIA E RAIZ QUADRADA. FUNCIONAM COM	UN	7	R\$ 29,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	ENERGIA SOLAR E PILHA E POSSUEM AINDA UM VISOR COM 8 DÍGITOS; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA E C&EACUT; GARANTIA 3 MESES.			
39	CANETA COM TINTA GEL. CANETA GEL METALICA, RESISTENTE A AGUA E LUZ. GRIP TRINGULAR EMBORRACHADO. FLUXO DE TINTA SUAVE E CONSTANTE. REFIL AUTO-LIMPANTE, PERMITINDO QUE TODA A TINTA SEJA USADA. ESCRITA NA COR PRATA E OURO. EMBALAGENS COM 2 CORES SENDO UMA OURO E UMA PRATA.	EMB	4	R\$ 9,05
40	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL. CANETA ESFEROGRAFICA 0,8MM CRISTAL FINA. CANETA COM CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VIZUALIZAÇÃO DA TINTA; TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, ESCRITA MACIA. PRODUTO FABRICADO NA QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO E NÃO CONTEM PVC. PONTA FINA DE 0,8 MM. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO. BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	5	R\$ 60,30
41	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL: CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE, MODELO DESCARTÉVEL, PONTA LIGA DE LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0MM, RENDIMENTO M INIMO DE ESCRITA DE 1400 METROS, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, COM CLIPE NA COR DA TINTA, TOPETEIRA COM RESPIRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	21	R\$ 56,63
42	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA: CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE, MODELO DESCARTÉVEL, PONTA LIGA DE LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0MM, RENDIMENTO M INIMO DE ESCRITA DE 1400 METROS, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, COM CLIPE NA COR DA TINTA, TOPETEIRA COM RESPIRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	11	R\$ 60,63
43	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA: CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE, MODELO DESCARTÉVEL, PONTA LIGA DE LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0MM, RENDIMENTO M INIMO DE ESCRITA DE 1400 METROS, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, COM CLIPE NA COR DA TINTA, TOPETEIRA COM RESPIRO,	CX	8	R\$ 60,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	CAIXA COM 50 UNIDADES.			
44	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA. CANETA ESFEROGRAFICA 0,8MM CRISTAL FINA. CANETA COM CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VIZUALIZAÇÃO DA TINTA; TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM; ESCRITA MACIA. PRODUTO FABRICADO NA QUANTIDADE CERTA DE MATERIA PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO E NÃO CONTEM PVC. PONTA FINA DE 0,8 MM. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO. BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	3	R\$ 60,30
45	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA. CANETA ESFEROGRAFICA 0,8MM CRISTAL FINA. CANETA COM CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VIZUALIZAÇÃO DA TINTA; TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM; ESCRITA MACIA. PRODUTO FABRICADO NA QUANTIDADE CERTA DE MATERIA PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO E NÃO CONTEM PVC. PONTA FINA DE 0,8 MM. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO. BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	2	R\$ 60,30
46	CANETA HIDROGRÁFICA, 15CM, ESTOJO C/12 CORES, PRODUÇÃO NACIONAL, COM PONTA DE NYLON, RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA A BASE DE ÁGUA, COM SELO DO INMETRO	EST	1.800	R\$ 15,27
47	CANETA P/CD/DVD/BLU-RAY/RETRO. CD RETRO/AZ. TINTA PERMANENTE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES: PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, METAL E MADEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES: AZUL E PRETA	CX	4	R\$ 67,63
48	CANETA PERMANENTE. CONTEM 2 PONTAS, SENDO UMA ULTRAFINA E UMA MEDIA TRAÇO 0,7 E 1,1MM	UN	10	R\$ 8,70
49	CANETINHA, ESCRITA MACIA, TINTA LAVÁVEL, NÃO ATÓXICA, CORPO ESTAMPADO COM DESENHOS DA PERSONAGEM, EMBALAGEM CONTÉM 12 CORES	CX	10	R\$ 17,77
50	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - TRANSPARENTE	UN	300	R\$ 0,80
51	CARTOLINA AMARELA	UN	100	R\$ 1,01
52	CARTOLINA AMARELA 150 GR, 50 X 66, C/100 FOLHAS	PCT	6	R\$ 78,33
53	CARTOLINA AZUL	UN	100	R\$ 1,01
54	CARTOLINA AZUL 150 GR, 50 X 66 CM, C/100 FOLHAS	PCT	6	R\$ 78,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

55	CARTOLINA BRANCA	UN	100	R\$ 1,01
56	CARTOLINA BRANCA 150 GR, 50 X 66 , C/ 100 FOLHAS	PCT	12	R\$ 78,33
57	CARTOLINA BRANCA DIMENSÕES/ GRAMATURA 50 X 66 150G; PACOTE COM 20 UNI.	PCT	1	R\$ 19,88
58	CARTOLINA COLORIDA DIMENSÕES/GRAMATURA 50 X 66 150G; PACOTE COM 20 UNI.	PCT	1	R\$ 16,83
59	CARTOLINA ROSA	UN	100	R\$ 1,09
60	CARTOLINA VERDE	UN	100	R\$ 1,09
61	CLIFE PRESILHA, PARA CRACHÁ, COM ALÇA LEITOSA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMB	2	R\$ 23,75
62	CLIPES NR. 6/0 PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. CAIXA DE 500G.	CX	5	R\$ 16,60
63	CLIPES NR.2/0 PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. CAIXA COM 500 G.	CX	6	R\$ 16,10
64	CLIPES NR.4/0 PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO CAIXA COM 500G.	CX	4	R\$ 16,45
65	CLIPS 2/0 CAIXA C/ 500 GRAMAS	CX	70	R\$ 16,10
66	CLIPS 4/0 CAIXA C/ 500 GRAMAS	CX	71	R\$ 16,45
67	CLIPS 6/0 CAIXA C/ 500 GRAMAS	CX	61	R\$ 16,60
68	COLA BASTÃO REFIL SILICONE, PARA PISTOLA FINA	UN	20	R\$ 1,28
69	COLA BRANCA, BASE DE ÁGUA E PVA. POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXIVEL. COLA 100% LAVÁVEL. SEU BICO É CONTRA ENTUPIAMENTOS, VAZAMENTOS, EMBALAGEM DE 1 QUILO	KG	10	R\$ 22,43
70	COLA BRANCA, NÃO ENRUGA O PAPEL, COR BRANCA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO A BASE DE POLIACETATO DE VINILA. (PVAC) COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, USO RECOMENDADA PARA USO DOMESTICOS E TRABALHOS ESCOLARES EM MATERIAIS, COMO: PAPEL, MADEIRA, TECIDO. A COLA NÃO POSSUI ADESIVIDADE AGRESSIVA, NÃO DEVENDO SER USADA PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS. FRASCO COM 90G, PACOTE COM 6 UNIDADES.	PCT	11	R\$ 21,50
71	COLA BRANCA, NÃO ENRUGA O PAPEL, FRASCO COM 90GR - PACOTE COM 06 UNIDADES. COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: PROTUDO A BASE DE POLIACETADO DE VINILA, (PVAC) COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, USO: RECOMENDADA PARA USO DOMÉSTICO E TRABALHOS ESCOLARES EM MATERIAIS, COMO PAPEL MADEIRA, TECIDO. A COLA NÃO POSSUI ADESIVIDADE AGRESSIVA, NÃO DEVENDO SER USADA PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS.	PCT	26	R\$ 23,03
72	COLA BRANCA, UNIDADE CONTEM 500 G TIPO CASCOREZ EXTRA.	UN	8	R\$ 14,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

73	COLA BRANCA. SUA FORMULA É A BASE DE AGUA E PVA POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXIVEL. COLA 100% LAVAVEL SEU BICO É CONTA ENTUPIENTOS VAZAMENTOS; EMBALAGEM CONTEM 1 UNIDADE DE 1 KG.	UN	4	R\$ 21,63
74	COLA EM BASTÃO 20G. COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES; PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DISPERDICIOS; NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO; TAMPA HERMETICA QUE EVITA RESSECAMENTO; NÃO TOXICO SEGURO PARA CRIANÇAS. EMBALAGEM COM 6 UNIDADE	EMB	2	R\$ 40,03
75	COLA EM BASTÃO, 9 G C/ GLICERINA, CAIXA C/24 UN, A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, PRODUÇÃO NACIONAL, SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA.	CX	5	R\$ 46,25
76	COLA PARA MADEIRAS, LAMINADOS, PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, 500G.	UN	2	R\$ 19,43
77	COLA PARA TECIDO 250 G	UN	10	R\$ 4,99
78	COLCHETE LATONADO Nº 10 (5CM), CABEÇA COM NO MINIMO 10 MM- CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	15	R\$ 9,56
79	COLCHETE LATONADO Nº 13 (7,5CM), CABEÇA COM NO MINIMO 10 MM- CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	15	R\$ 10,10
80	COLCHETE LATONADO Nº 15 (10CM), CABEÇA COM NO MINIMO 10 MM- CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	15	R\$ 14,47
81	CONTACT TEXTURIZADO ARABESCO BRANCO, 45 CM X 2 M, PT 1 ROLO	RL	1	R\$ 34,10
82	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - COR PRETA	UN	300	R\$ 0,67
83	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTANEA E SECA, MED. 5MM X 6M, VALIDADE MINIMA DE 11 MESES	CX	52	R\$ 22,70
84	CORRETIVO EM FITA/ROLLER 4,2MM X 12M INDICADO PARA CORREÇÕES EM TEXTOS - IMPRESSOS - FAX - FOTOCOPIAS E ESCRITAS A MÃO. FITA COM BOA ADERENCIA - COBERTURA E CORREÇÃO INSTANTANEA. DESIGN ERGONOMICÓ.	UN	12	R\$ 13,95
85	CORRETIVO LIQUIDO À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E INODORO, FRACO COM 18 ML, COM SELO DO INMETRO, CAIXA COM 12 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO VINÍLICO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS E CONSERVANTES.	CX	8	R\$ 37,65
86	CORRETIVO LIQUIDO IDEAL PARA CORREÇÕES COMO TEXTOS, IMPRESSOS, FAX, FOTOCOPIAS E ESCRITA A MÃO. POSSUI ALTO PODER DE COBERTURA, REDUZINDO ASSIM O NUMERO DE APLICAÇÕES. SECAGEM RAPIDA. ATOXICO. A BASE DE AGUA. LAVAVEL ENQUANTO UMIDO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	2	R\$ 38,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

87	CRACHA TRANSPARENTE 7 X 10 CM. CRECHA PVC CRISTAL 0,10 FORMATO 100 X 70MM. ABERTURA LATERAL 70MM. NÃO ACOMPANHA PRESILHA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EMB	2	R\$ 28,00
88	ELÁSTICO PARA ESCRITÓRIO, NÚMERO 18, PACOTE COM 100 GRAMAS	PCT	20	R\$ 5,65
89	ELÁSTICOS LASTEX LASTEX C/10 METROS	UN	15	R\$ 1,40
90	ENCADERNADORA CAPACIDADE DE FURAÇÃO: 15 FOLHAS POR VEZ. TOTALMENTE EM AÇO, TRATADA E PINTADA A PO. (PINTURA ELETROSTÁTICA). PEÇAS DE ATRITO TRATADAS TERMICAMENTE, EVITANDO DESGASTE; TABELA FRONTAL AUXILIAR COM ESPECIFICAÇÕES DE DIÂMETRO DO ESPIRAL, POSSUI UMA GAVETA ESPECIAL PARA O DEPÓSITO DOS RESÍDUOS: EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 330MM; TAMANHO DA MESA: 370 X 320MM; PESO DA MÁQUINA: 11KG; PASSO DA PERFURAÇÃO: 06MM; FURO REDONDO: 04MM; QUANTIDADE DE PINOS: 54 (FUROS); ÁREA DE PERFURAÇÃO: 33CM; ÁREA TOTAL DA BASE: 37 X 32CM; ÁREA ÚTIL DA MESA : 37 X 21CM. PRODUTO 100% NACIONAL. SIMPLES DE OPERAR E COM DIMENSÕES REDUZIDAS. COM GARANTIA.	UN	1	R\$ 210,90
91	ENVELOPE BRANCO SACO KRAFT. DIMENSÕES: 240 X 340, 75G. PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. CADA EMBALAGEM CONTEM 100 UNIDADES.	EMB	2	R\$ 32,80
92	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL / PARDO. DIMENSÕES: 240 X 340, 75G. PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. CADA EMBALAGEM CONTEM 100 UNIDADES	EMB	6	R\$ 27,53
93	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT OURO, 250 X 340MM, CAIXA C/100 UNIDADES	CX	2	R\$ 31,33
94	ENVELOPE TIPO SACO, NATURAL, 80 G, 250 X 353 MM CAIXA C/250 UNIDADES	CX	15	R\$ 67,53
95	ESPIRAL EM PVC MEDIDAS 09 MM PARA 50 FOLHAS	UN	200	R\$ 0,57
96	ESPIRAL EM PVC MEDIDAS 14MM PARA 160 FOLHAS.	UN	100	R\$ 0,81
97	ESTILETE LARGO COM LÂMINA 12 CM	UN	32	R\$ 5,20
98	ESTILETE LARGO PLÁSTICO PROFISSIONAL C/TRAVA. ESTILETE LARGO. TRAVA GIRATORIA. LAMINA DE AÇO CARBONO EXTENSIVEL INTERNA	UN	15	R\$ 4,50
99	ETIQUETA BRANCA, AUTO ADESIVA 3,5 X 6,5 MM, COM 120 UNIDADES.	CX	7	R\$ 26,80
100	ETIQUETA BRANCA, RETANGULAR. ADESIVO BRANCO PERMANENTE. TAMANHO DA ETIQUETA (MM) 33,9 X 101,6. ETIQUETAS POR FOLHA 14. ETIQUETAS POR ENVELOPE 350. EMBALAGEM COM 350 UNIDADES	EMB	2	R\$ 18,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

101	EXTRATOR ALICATE, TODO EM METAL, REMOVE GRAMPOS Nº23/10 A 23/23	UN	23	R\$ 9,45
102	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO	UN	10	R\$ 3,55
103	EXTRATOR DE GRAMPO. CARACTERISTICAS EXTRATOR EM METAL REVESTIDO COM PLASTICO. REMOVE GRAMPOS N º 10, 24,/6 E 26/6. DIMENSÕES E PESO 56 X 38 X 45MM. PESO 25G	UN	4	R\$ 3,53
104	EXTRATOR PIRANHA, REMOVE GRAMPOS Nº10,24/6 E 26/6	UN	33	R\$ 4,10
105	FELTRO COLORIDO 100% POLIESTER. ESPESSURA 01MM. FELTRO DE ALTISSIMA QUALIDADE, COM TOQUE ESPECIAL E COLORIDO INIGUALAVEL QUE PROPORCIONA PERFEIÇÃO EM QUALQUER TIPO DE APLICAÇÃO. PODE SER CORTADO EM QUALQUER DIREÇÃO SEM DESFIAR, TEM ALTA SOLIDEZ À LUZ E FRICÇÃO. FELTRO COR LISA (0,50M X 1,40M) 100% POLIESTER. UNIDADE COM 50CM DE COMPRIMENTO - 1,40M DE LARGURA. CORES: PRETO, BRANCO, MARROM, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA CLARO, PINK, VINHO, CINZA, AMARELO, LARANJA, LILÁS E VIOLETA.	UN	48	R\$ 14,50
106	FELTRO ESTAMPADO 100% POLIESTER. ESPESSURA 01 MM. FELTRO DE ALTISSIMA QUALIDADE, COM TOQUE ESPECIAL E COLORIDO INIGUALAVEL QUE PROPORCIONA PERFEIÇÃO EM QUALQUER TIPO DE APLICAÇÃO. PODE SER CORTADO EM QUALQUER DIREÇÃO SEM DESFIAR, TEM ALTA SOLIDEZ À LUZ E FRICÇÃO. FELTRO ESTAMPADO (0,50M X 1,40M) 100% POLIESTER. UNIDADE COM 50CM DE COMPRIMENTO - 1,40M DE LARGURA. ESTAMPAS: XADREZ VERMELHO, XADREZ AZUL, POÁ ROSA BEBE, POÁ AZUL BEBE, POÁ VERDE BEBE.	UN	15	R\$ 24,90
107	FIBRA DE POLIESTER UTILIZADA INDUSTRIALMENTE PARA OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE ENCHIMENTO, MOVEIS ESTOFADOS, BRINQUEDOS, TRAVESSEIROS, ALMOFADAS ENTRE OUTROS. PRODUTO EMBALADO A VACUO. CONDIÇÕES DE USO NORMAL APOS ABERTO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE 1 KILO.	PCT	3	R\$ 29,90
108	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UN	20	R\$ 15,53
109	FITA ADESIVA DUREX COLORIDO 12 X 10 (VERMELHO,VERDE, AZUL, PRETA, BRANCA E AMARELA)	UN	50	R\$ 2,60
110	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 65 M.	UN	110	R\$ 4,45
111	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE AGUA. DIMENSÕES: 18 X 50M.	UN	22	R\$ 2,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

112	FITA CREPE CARACTERISTICAS PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA SINTETICA . ROLO COM DIMENSÕES 48MM X 50M. EMBALAGEM COM 6 ROLOS.	EMB	6	R\$ 75,97
113	FITA CREPE COM MAIS PRATICIDADE NA HORA DE FECHAS OU EMBALAR, USO IDEAL EM TRABALHOS ESCOLARES, ESPECIFICAÇÕES PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO Á BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA, EMBALAGEM CONTENDO 6 ROLOS DE DIMENSÕES 18 X 10M.	PCT	21	R\$ 15,23
114	FITA CREPE, 19 MILÍMETROS X 50 METROS, PACOTE COM 06 ROLOS	PCT	20	R\$ 27,63
115	FITA DUPLA FACE POLIP. ACRILICO. FILME POLIPROPILENO BIORIENTANDO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE AGUA DE AMBOS OS LADOS. LINER DE PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE). DIMENSÃO 18 X 30 MTS.	UN	20	R\$ 20,87
116	FITA LARGA TRANSPARENTE CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: FILME 10% MAIS GROSSO, GARANTINDO ASSIM MAIS RESISTÊNCIA. FITA MARRON QUE COM O PASSAR DO TEMPO CRIA 10X MAIS ADESÃO. ESPECIFICAÇÕES DESENROLAMENTO SUAVE ADESÃO INSTANTÂNEA, DIMENSÕES 45MM X 45M.	UN	73	R\$ 4,78
117	FITA PARA IMPRESSORA DE CHEQUES BEMATECH-MODELO TP 200.	UN	5	R\$ 13,50
118	FOLHA EM EVA ESTAMPADA SORTIDA. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS EVA COLORIDO ESTAMPADO LAVAVEL; ATOXICO TOTALMENTE ANATOMICO; E; DIMENSÕES 400 X 600MM;GRAMATURA 2 MM. ESTAMPAS SORTIDAS.	UN	20	R\$ 2,40
119	FOLHA EM EVA. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS EVA COLORIDO LAVAVEL; ATOXICO TOTALMENTE ANATOMICO; COR LISA; DIMENSÕES 400 X 600MM;GRAMATURA 2 MM; CORES: AMARELO, VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, PRETO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, MARROM, LARANJA, PINK, ROXO, ROSA CLARO, BEGE. EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	EMB	70	R\$ 2,40
120	GLITER 500GR AZUL/PURPURINA, ATÓXICO, PRODUÇÃO NACIONAL, PARA APLICAÇÃO EM GESSO, CERÂMICA, PAPEL, TRABALHOS ESCOLARES E OUTROS, COM SELO DO INMETRO	PCT	1	R\$ 35,85
121	GLITER 500GR DOURADO/PURPURINA, ATÓXICO, PRODUÇÃO NACIONAL, PARA APLICAÇÃO EM GESSO, CERÂMICA, PAPEL, TRABALHOS ESCOLARES E OUTROS, COM SELO DO INMETRO.	PCT	1	R\$ 35,85
122	GLITER 500GR PEROLADO/PURPURINA, ATÓXICO, PRODUÇÃO NACIONAL, PARA APLICAÇÃO EM GESSO, CERÂMICA, PAPEL, TRABALHOS ESCOLARES E	PCT	1	R\$ 35,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	OUTROS, COM SELO DO INMETRO.			
123	GLITER 500GR PINK/PURPURINA, ATÓXICO, PRODUÇÃO NACIONAL, PARA APLICAÇÃO EM GESSO, CERÂMICA, PAPEL, TRABALHOS ESCOLARES E OUTROS, COM SELO DO INMETRO.	PCT	1	R\$ 39,18
124	GLITER 500GR PRATA/PURPURINA, ATÓXICO, PRODUÇÃO NACIONAL, PARA APLICAÇÃO EM GESSO, CERÂMICA, PAPEL, TRABALHOS ESCOLARES E OUTROS, COM SELO DO INMETRO.	PCT	1	R\$ 39,18
125	GLITER 500GR VERDE/PURPURINA, ATÓXICO, PRODUÇÃO NACIONAL, PARA APLICAÇÃO EM GESSO, CERÂMICA, PAPEL, TRABALHOS ESCOLARES E OUTROS, COM SELO DO INMETRO.	PCT	1	R\$ 39,18
126	GLITER 500GR VERMELHO/PURPURINA, ATÓXICO, PRODUÇÃO NACIONAL, PARA APLICAÇÃO EM GESSO, CERÂMICA, PAPEL, TRABALHOS ESCOLARES E OUTROS	PCT	1	R\$ 35,85
127	GRAMPEADOR 23/13	UN	2	R\$ 34,94
128	GRAMPEADOR 26/6	UN	6	R\$ 19,80
129	GRAMPEADOR METALICO - LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA GRAMPOS 9/10, 9/14, 23/13. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATE 100 FOLHAS	UN	10	R\$ 81,45
130	GRAMPEADOR METALICO- LONGO ALCANCE, BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATE 25 FOLHAS	UN	30	R\$ 35,95
131	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CAIXA COM 5000	CX	2	R\$ 23,60
132	GRAMPO GALVANIZADOS GRAMPOS DE ZINCO; TAMANHO 26/6; CAIXA C 5000 UNIDADES	CX	7	R\$ 7,08
133	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	200	R\$ 7,33
134	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO, 23/13, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	50	R\$ 20,43
135	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	5	R\$ 7,08
136	GRAMPO TRILHO, EM METAL, 80 MM, CX C/ 50 UNIDADES	CX	120	R\$ 13,70
137	GRAMPO TRILHO, EM PLASTICO, CX C/50 UNIDADES	CX	3	R\$ 18,10
138	GUILHOTINA MADEIRA PAPEL A4 CM GUILHOTINA IDEAL PARA CORTES RETOS E PRECISOS. POSSUI CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 10 FOLHAS(GRAMATURA 70G/M2) POR VEZ. MATERIAL: BASE EM MADEIRA, PES EMBORRACHADOS, CABO DE PLÁSTICO ABS E LÂMINA DE AÇO CARBONO. POSSUI PRENSA COM TRAVA. INDICADA PARA	UN	1	R\$ 150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	ACABAMENTOS GRÁFICOS, CARTÕES, FOTOS, ENCADERNAÇÕES, CONVITES, PLASTIFICADOS, IMÃS, ETC. MARCAÇÕES: A4, A5, B5, B6, B7 E EM CENTÍMETROS. ACOMPANHA ALINHADOR DE FOLHAS. COM GARANTIA.			
139	HOLERITE FORMULARIO CONTINUO EM 03 VIAS COM BLOQUEIO - CAIXAS COM 2000 UNIDADES- LAB4	CX	5	R\$ 509,90
140	IMÃ EM FOLHA - IMANTADA (MAGNETICA) PRETO. TAMANHO UNIDADE (LXC) : 20 X 30 CM. ESPESSURA :0,04MM. IMÃS FLEXIVEIS QUE PODEM SER FACILMENTE CORTADOS. SUPER PRATICO: PODE SER REMOVIDO E NOVAMENTE APLICADO VARIAS VEZES. INDICAÇÕES DE USO: UTILIZADO PARA FINS DECORATIVOS, EDUCATIVOS, INFORMATIVOS E EM ATIVIDADES ARTESANAIS.	UN	2	R\$ 6,60
141	LAMINA PARA ESTILETE LARGO 18MM X 110MM- PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	10	R\$ 10,03
142	LÁPIS DE COR. MINA MACIA E RESISTENTE, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC, 12 CORES METÁLICAS: INCRÍVEIS EFEITOS BRILHANTES, FORMATO DO LÁPIS HEXAGONAL	EMB	12	R\$ 19,50
143	LAPIS PRETO Nº2, FANTASIA, PRODUÇÃO NACIONAL, MATA REFLORESTADA, GRAFITE MACIO, FACIL DE APONTAR E SELO DO INMETRO CAIXA C/144 UNIDADES, PRIMEIRA LINHA.	CX	16	R\$ 146,33
144	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN TIPO GATILHO	UN	2	R\$ 89,90
145	LIGA ELASTICA DE BORRACHA (LATEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 100 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PCT	20	R\$ 4,90
146	LINHA MEADA PARA BORDAR. CAIXA C/12 UNIDADES. TODA A CAIXA COM UMA UNICA COR. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGIPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO, CAIXA COM 12 MEADAS DE 8M. CORES: PRETO, BRANCO, MARROM, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA CLARO, PINK, VINHO, CINZA, AMARELO, LARANJA, LILÁS E VIOLETA.	CX	48	R\$ 36,90
147	LINHA MESCLADA PARA BORDAR. CAIXA C/12 UNIDADES. TODA A CAIXA COM UMA UNICA COR. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGIPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO, CAIXA COM 12 MEADAS DE 8M. CORES: ROSA MESCLADA, VERMELHO MESCLADA, AZUL MESCLADA, VERDE MESCLADA E AMARELA MESCLADA.	CX	18	R\$ 36,90
148	LINHA PARA COSTURA. COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. IDEAL PARA PESPONTOS CONTRASTANTES EM TECIDOS MEDIOS, PESADOS E	UN	48	R\$ 3,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	JEANS, DE COMPOSIÇÃO MISTA, SINTETICA OU NATURAL, EM BLUSAS, CALÇAS, JAQUETAS, ETC. CADA UNIDADE/TUBO CONTEM 30M. CORES: PRETO, BRANCO, MARROM, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA CLARO, PINK, VINHO, CINZA, AMARELO, LARANJA, LILÁS E VIOLETA.			
149	LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICO FARMACIA-MEDICAMENTOS CONTROLADOS PSICOTROPICOS, ANTIBIOTICOS E ANTIMICROBIANOS PORTARIA 344/98 200 FOLHAS	UN	5	R\$ 38,00
150	LIVRO PARA ATAS, FORMATO OFICIO , COM 100 FLS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE	UN	26	R\$ 15,93
151	MANTA ACRILICA - MANTA BRILHANTE R1. UNIDADE. TAMANHO: 0,50 X 1,50. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COM UM DOS LADOS LEVEMENTE COLANTE. GRAMATURA: 100G/M2.	UN	3	R\$ 22,00
152	MARCA TEXTO CARACTERISTICAS PRATICA E VERSATIL. CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA CHANFRADA PARA DESTACAR E SUBLINHAR LINHAS. SELO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. COR AMARELO. CAIXA EMBALAGEM. CONTEM 12 UNIDADES.	CX	4	R\$ 32,53
153	MARCA TEXTO COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PRA SUBLINHAR E DESTACAR, CAIXA COM 12 UNIDADES, SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	15	R\$ 34,03
154	MOLHA DEDOS- PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	4	R\$ 46,47
155	OLHO MOVEL PARA ARTESANATO. EMBALAGEM CONTEM : 100 UNIDADES. TAMANHO: 04MM E 10MM.	EMB	2	R\$ 9,90
156	ORGANIZADOR DE MESA / CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA MOVEL CRISTAL. ARTICULADA. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO . DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLP: 18,7 X 26,5 X 51 CM. PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) : 940G. COR CRISTAL/TRANSPARENTE.	UN	5	R\$ 77,70
157	ORGANIZADOR DE MESA CRISTAL COM PAPEL BRANCO, TAMANHO 156 X 94 X 85, CM, CAIXA COM 1 UNIDADE	CX	5	R\$ 46,16
158	PALITO DE SORVETE C/ PONTA REDONDA; EMBALAGEM C/100 UNIDADES	EMB	2	R\$ 7,85
159	PAPEL CARBONO PARA TECIDO, COMUM, UMA FACE, CAIXA COTENDO 100 FOLHAS	CX	2	R\$ 109,30
160	PAPEL CARTÃO COR ABÓBORA, 50 X 70 CM, PCTE 20 UNIDADES	PCT	1	R\$ 25,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

161	PAPEL CARTÃO COR AMARELA, 50 X 70 CM, PCTE 20 UNIDADES	PCT	1	R\$ 25,97
162	PAPEL CARTÃO COR AZUL ROYAL, 50 X 70 CM, PCTE C/20 UNIDADES	PCT	1	R\$ 25,97
163	PAPEL CARTÃO COR BRANCA, 50 X 70 CM, PCTE 20 UNIDADES	PCT	1	R\$ 25,97
164	PAPEL CARTÃO COR MARRON, 50 X 70 CM, PCTE 20 UNIDADES	PCT	1	R\$ 25,97
165	PAPEL CARTÃO COR PRETA, 50 X 70 CM, PCTE 20 UNIDADES	PCT	1	R\$ 25,97
166	PAPEL CARTÃO COR ROSA, 50 X 70 CM, PCTE 20 UNIDADES	PCT	1	R\$ 25,97
167	PAPEL CARTÃO COR VERDE BANDEIRA, 50 X 70 CM, PCTE 20 UNIDADES	PCT	1	R\$ 25,97
168	PAPEL CARTÃO COR VERMELHA, 50 X 70 CM, PCTE 20 UNIDADES	PCT	1	R\$ 25,97
169	PAPEL CARTÃO.ESPECIFICAÇÕES: PAPEL CARTÃO FOSCO (50 X 70 MM), EMBALAGEM: 10 UNIDADES; CORES; PRETO, BRANCO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM, AMARELO, LARANJA, ROSA, PINK, VERMELHO, ROXO, CINZA E VINHO	EMB	45	R\$ 24,60
170	PAPEL COLORSET, 110 GR, TAMANHO 48 X 66 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, CORES:PRETO, BRANCO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM, AMARELO, LARANJA, ROSA, PINK, VERMELHO, ROXO, CINZA E VINHO	EMB	30	R\$ 16,45
171	PAPEL CONTACT AMADEIRADO (MAPLE) 45 CM X 25M,PT 1 ROLO	RL	1	R\$ 186,60
172	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 25M, PT 1 ROLO	RL	1	R\$ 128,10
173	PAPEL CREPOM - ROLO- BRANCO	UN	20	R\$ 1,29
174	PAPEL CREPOM- ROLO - VERDE	UN	20	R\$ 1,29
175	PAPEL CREPOM- ROLO- AMARELO	UN	20	R\$ 1,29
176	PAPEL CREPOM- ROLO- AZUL	UN	20	R\$ 1,29
177	PAPEL CREPOM- ROLO- VERMELHO	UN	20	R\$ 1,29
178	PAPEL ESPELHO, TAMANHO 48 X 66 (DOBRADURA), EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, CORES AZUL E VERMELHO	PCT	2	R\$ 37,30
179	PAPEL FOTOGRAFICO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, GRAMATURA 180/M2, PARA IMPRESSORA LASER, CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	2	R\$ 37,83
180	PAPEL KRAFT NATURAL, 80GR/M2, 120 CM X 560 M,	BOB	1	R\$ 140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	CONFECCIONADO A PARTIR DE FIBRAS LONGAS E VIRGENS. BOBINA			
181	PAPEL LAMINADO. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS, ETC., DIMENSÕES 45 X 59 CM (COR AZUL).	UN	10	R\$ 4,23
182	PAPEL LAMINADO. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS, ETC., DIMENSÕES 45 X 59 CM (COR DOURADO).	UN	10	R\$ 4,23
183	PAPEL LAMINADO. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS, ETC., DIMENSÕES 45 X 59 CM (COR LARANJA).	UN	10	R\$ 4,23
184	PAPEL LAMINADO. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS, ETC., DIMENSÕES 45 X 59 CM (COR PRATA).	UN	10	R\$ 4,23
185	PAPEL LAMINADO. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS, ETC., DIMENSÕES 45 X 59 CM (COR ROSA).	UN	10	R\$ 4,23
186	PAPEL LAMINADO. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS, ETC., DIMENSÕES 45 X 59 CM (COR VERDE).	UN	10	R\$ 4,23
187	PAPEL LAMINADO. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS, ETC., DIMENSÕES 45 X 59 CM (COR VERMELHA).	UN	10	R\$ 4,23
188	PAPEL SEDA CORES SORTIDAS(VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL, BRANCO, ROSA), TAMANHO 48 X 60 CM, 18G/M2, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	EMB	7	R\$ 49,63
189	PAPEL SULFITE A4, 75 GRAMAS, COR BRANCO, 210 X 297 MM - CAIXA COM 10 PACOTE DE 500 FOLHAS CADA	CX	62	R\$ 226,98
190	PAPEL SULFITE A4, 75 GRAMAS, COR BRANCO, 210 X 297 MM- CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA- INMETRO- EMBALAGEM BOPP-NÃO ATOLAMENTO 99,99%	CX	50	R\$ 236,75
191	PAPEL SULFITE FORMATO C1, 90 GRAMAS, COR BRANCO,648 MM X 917MM.	UN	1000	R\$ 3,00
192	PAPEL SULFITE OFFICE A4 75G ALCALINO; CADA CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS.	CX	9	R\$ 235,67
193	PAPEL SULFITE OFFICE A4, 75G ALCALINO, PACOTES DE 500 FOLHAS. CORES: AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE	PCT	4	R\$ 27,87
194	PAPEL SULFITE RECICLADO. PAPEL SULFITE OFFICE	CX	2	R\$ 296,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	A4, 75G ALCALINO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 1 RESMA.			
195	PAPEL SULFITE RECICLADO. PAPEL SULFITE OFFICE A4, 75G ALCALINO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS.	CX	120	R\$ 279,45
196	PASTA ARQUIVO MORTO. DIMENSÕES: 250 X 130 X 350MM. POLIONDA. COR CINZA E VERDE	UN	50	R\$ 7,70
197	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICOS	UN	20	R\$ 21,10
198	PASTA CATÁLOGO, ACOMPANHAM 50 PLÁSTICOS. IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE FOLHAS NO FORMATO A4, COR VERDE.	UN	10	R\$ 22,40
199	PASTA CATÁLOGO. CAPA EM PVC, PLÁSTICA, PRETA, COM 50 EVELOPES MÉDIOS (0,10), 4 PARAFUSOS PLÁSTICOS. FORMATO 243 X 330 MM, IDEAL PARA PAPEIS OFÍCIO E A4. COM VISOR EXTERNO E BOLSA INTERNA.	UN	25	R\$ 16,45
200	PASTA COM ABAS E ELASTICO EM CARTÃO DUPLEX 350 X 240. PINTADO E PLASTIFICADO COM PLASTICO TRANSPARENTE. REFORÇADA COM ILHOS. IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS. COR PRETA E VERDE.	UN	25	R\$ 2,90
201	PASTA COM GRAMPO NA COR PRETA	UN	50	R\$ 2,37
202	PASTA COM GRAMPO NA COR VERDE.	UN	30	R\$ 2,37
203	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	UN	50	R\$ 2,96
204	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO. COR PRETA.	UN	10	R\$ 2,65
205	PASTA DE POLIONDA, OFICIO, COM ELASTICO 4 CM NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHA, E AMARELO	UN	20	R\$ 5,58
206	PASTA ENVELOPE COM FECHAMENTO HORIZONTAL, DIMENSÕES 240 LARGURA X 340 ALTURA MM, COR VERDE, PACOTE DE 5 UNIDADES.	PCT	2	R\$ 12,80
207	PASTA SUSPensa EM CARTÃO 240G/M2 KRAFT. HASTE PLASTICA. ACOMPANHA GRAMPOS PLASTICOS E VISORES E ETIQUETAS. POSSUI 6 DIFERENTES FURAÇÕES PARA O GRAMPO. ABAS COLADAS INTERNAMENTE C/6 POSIÇÕES PARA VISORES E ETIQUETAS, COM GRAMPO NO FUNDO. IDEAL PARA ORGANIZAR PAPÉIS E DOCUMENTOS EM SEU ESCRITÓRIO. EMBALAGEM: CONTÉM 50 UNIDADES. DIMENSÕES 36 X 24CM.	CX	3	R\$ 109,90
208	PASTA SUSPensa, PONTEIRAS EM PLÁSTICO, VISOR, EM CARTÃO KRAFT, TAMANHO 360X240, COM GRAMPO NO FUNDO, CAIXA C/50 UNIDADES	CX	40	R\$ 138,93
209	PEN DRIVE 16 GB.	UN	6	R\$ 37,35
210	PENDRIVE 32 GB.	UN	30	R\$ 67,27
211	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL DE 02 FUROS PARA NO MINIMO 150 FLS. ALAVANCA COM APOIO	UN	21	R\$ 783,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	EMBORRACHADO, ESTRUTURA DE METAL LEVE, GUIA DE CENTRALIZAÇÃO DE FOLHA, LAMINA POTENTE, CAPACIDADE DE 150 FOLHAS.			
212	PERFURADOR DE PAPEL, PRETO; 2 FUROS; CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS.	UN	4	R\$ 27,85
213	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS PRETO, PARA 20 FOLHAS	UN	20	R\$ 20,83
214	PERFURADOR PARA PAPEL, EM FERRO FUNDIDO, TAMANHO GRANDE, PERFURANDO ATÉ 5 MM (60 FOLHAS APROXIMADAS).	UN	22	R\$ 102,80
215	PILHA AA ALCALINA, PEQUENA, CARTELA COM 2 PILHAS	CRT	18	R\$ 6,27
216	PILHA AA ALCALINA, PEQUENA, CARTELA COM 4 PILHAS	CRT	20	R\$ 10,23
217	PILHA PALITO AAA, CARTELA COM 2 PILHAS	CRT	20	R\$ 10,60
218	PINCEL ATÔMICO, AZUL, COM SELO INMETRO	UN	10	R\$ 6,56
219	PINCEL ATÔMICO, PRETO, COM SELO INMETRO	UN	10	R\$ 6,56
220	PINCEL ATÔMICO, VERMELHO, COM SELO INMETRO	UN	10	R\$ 6,56
221	PISTOLA P/ COLA QUENTE FINA. DESCRIÇÃO DO PRDUTO: FACILITE SEU DIA-A-DIA COM ESTA PRATICA PISTOLA DE COLA QUANTE BIVOLT (110 X 220 VOLTS). CABO HOMOLOGADO INDICADO PARA BASTÕES DE COLA FINA, DE 7MM DE DIAMETRO	UN	7	R\$ 44,35
222	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: FACILITE SEU DIA-A-DIA COM ESTA PRATICA PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT (110 X 220 VOLTS). CABO HOMOLOGADO PELO INMETRO. INDICADA PARA BASTÕES DE COLA GROSSA, DE 12MM DE DIAMENTRO.	UN	7	R\$ 79,88
223	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE BIVOLT PEQUENA	UN	7	R\$ 40,90
224	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE- ESPESSURA GROSSA - ROLO COM 25 M	RL	5	R\$ 117,43
225	PRANCHETA EM ACRILICO 1/2 OFICIO TRANSPARENTE CRISTAL COM PORTA CANETA. PRANCHETA VERTICAL TAMANHO 1/2 OFICIO, CHAPA TRANSPARENTE, COM PRENDEDOR EM INOX E PORTA CANETA. MATERIAL LEVE, ATOXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLAVEL. PARA USO GERAL. DIMENSÕES: (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) 240X160MM - PESO 117,0 G.	UN	11	R\$ 12,45
226	PRANCHETA MANUAL, OFÍCIO, EM ACRÍLICO, COM PREGADOR DE MADEIRA.	UN	10	R\$ 11,95
227	PRANCHETA MANUAL, OFICIO, EM MADEIRA, COM PRENDEDOR DE METAL	UN	50	R\$ 5,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

228	QUADRO DE AVISO 90 X 60 CORTIÇA MOLDURA MADEIRA MDF.	UN	3	R\$ 72,90
229	REFIL PARA COLA QUENTE (TAMANHO PEQUENO)	UN	100	R\$ 0,96
230	REGUA PLASTICA DE 30 CM COM, NO MINIMO DE 3 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LAGURA, GRADUADA DE MILIMETROS	UN	70	R\$ 3,10
231	RELÓGIO DE PAREDE COM NÚMEROS ORDINAIS, PRODUÇÃO NACIONAL, SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	10	R\$ 26,90
232	RELOGIO- MEDIDAS APROXIMADAS: 26 X 4 CM, RELOGIO DE PAREDE, COM NUMEROS ORDINAIS, PRODUÇÃO NACIONAL,SELO DO INMETRO, MECANISMO SWEEP - USA 1 PILHA AA, MOSTRADOR FOSFORESCENTE - NACIONAL, PRIMEIRA LINHA.	UN	12	R\$ 22,50
233	SACO PLÁSTICO C/FURO. IDEAIS PARA PASTAS CATÁLOGOS, LISTAS DE PREÇOS, ARQUIVOS, ETC. FORMATO OFICIO, 4 FUIROS DE 0,15MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EMB	2	R\$ 20,60
234	SERPENTINA DE PAPEL COLORIDA PARA FESTA. PACOTE COM 12 ROLOS DE 08 METROS DE COMPRIMENTO DE SERPENTINA COLORIDA DE PAPEL.	PCT	3	R\$ 10,30
235	SUORTE PARA FITA ADESIVA (12 MM X 65 M). GRANDE, PRETO, LÂMINA COM CORTE A LASER, BASE ANTIDERRAPANTE, PERMITE ACOLPLAMENTO DE FITAS COM DIÂMETROS DE 1" E 3", ESPECIAL PARA CORTE DE FITA DE POLIPROPILENO, ONDE A FUNÇÃO DA LÂMINA É MAIS EXIGIDA, TOTALMENTE LACRADO, EVITANDO O DESCOLAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO COMO PESO.	UN	20	R\$ 23,90
236	TECIDO NÃO TECIDO - TNT, LARGURA 1,40 CM. BOBINA COM 50 METROS. COR: AMARELO	BOB	9	R\$ 125,97
237	TECIDO NÃO TECIDO - TNT, LARGURA 1,40 CM. BOBINA COM 50 METROS. COR: AZUL ROYAL	BOB	9	R\$ 125,97
238	TECIDO NÃO TECIDO - TNT, LARGURA 1,40 CM. BOBINA COM 50 METROS. COR: BRANCO	BOB	9	R\$ 125,97
239	TECIDO NÃO TECIDO - TNT, LARGURA 1,40 CM. BOBINA COM 50 METROS. COR: PRETO	BOB	9	R\$ 125,97
240	TECIDO NÃO TECIDO - TNT, LARGURA 1,40 CM. BOBINA COM 50 METROS. COR: VERDE BANDEIRA	BOB	9	R\$ 125,97
241	TECIDO NÃO TECIDO - TNT, LARGURA 1,40 CM. BOBINA COM 50 METROS. COR: VERMELHO	BOB	9	R\$ 125,97
242	TESOURA ESCOLAR COM LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL. SISTEMA DE CORTE DE ALTA PRECISÃO. CABO EMBORRACHADO, PRETO. SELO INMETRO. TAMANHO 13 CM.	UN	35	R\$ 12,65
243	TESOURA GRANDE EM AÇO INOXIDAVEL, PRODUÇÃO NACIONAL, CABO PLASTICO, APROXIMADAMENTE 21	UN	20	R\$ 17,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	CM			
244	TESOURA MULTIUSO COM LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL. CABO EM POLIPROPILENO, PRETO. TAMANHO 20 CM. SELO INMETRO. COM SUPER CORTE.	UN	6	R\$ 21,20
245	TINTA GUACHE 250 ML AMARELO	UN	2	R\$ 7,99
246	TINTA GUACHE 250 ML BRANCA	UN	2	R\$ 7,99
247	TINTA GUACHE 250 ML AZUL	UN	2	R\$ 7,99
248	TINTA GUACHE 250 ML PRETA	UN	2	R\$ 7,99
249	TINTA GUACHE 250 ML VERDE	UN	2	R\$ 7,99
250	TINTA GUACHE 250 ML VERMELHA	UN	2	R\$ 8,46
251	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO FRASCO COM 40 ML PRETO	FR	27	R\$ 7,63
252	TINTA PARA TECIDO 250 ML. TINTAS A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TOXICAS E SOLUVEIS EM AGUA. PRONTAS PARA USO. SÃO RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS AS CORAS SÃO MISCIVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA E TEM FIXAÇÃO A FRIO. SÃO TINTAS DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADAS SOBRE TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS. CORES: SALMÃO BEBE, MAGENTA, OCRE OURO, AMARELO CADMIO, AMARELO PELE, AMARELO BEBE, MARROM, SÉPIA, VIOLETA, SIENA NATURAL, TERRA QUEIMADA, VERDE BANDEIRA, VERDE FOLHA, ROSA, CINZA LUNAR, PÊSSEGO, AZUL BEBE, LILÁS BEBE, VERDE BEBE, ROSA BEBE, ROSA ESCURO, AZUL ULTRAMAR, AZUL CELESTE, LARANJA, BRANCO.	UN	75	R\$ 12,57
253	TINTA PVA PARA ARTESANATO. COR CERAMICA, FRASCO COM 250 ML. CORES: AZUL CLARO E ESCURO, VERDE CLARO E ESCURO, AMARELO, ROSA CLARO, PINK, BRANCO, PRETO, VERMELHO, LARANJA, MARRON E ROXO.	UN	65	R\$ 14,90
254	TINTA TECIDO 37 ML AMARELO	UN	5	R\$ 4,43
255	TINTA TECIDO 37 ML AZUL	UN	5	R\$ 4,43
256	TINTA TECIDO 37 ML BRANCO	UN	5	R\$ 4,43
257	TINTA TECIDO 37 ML PRETO	UN	5	R\$ 4,43
258	TINTA TECIDO 37 ML VERDE	UN	5	R\$ 4,43
259	TINTA TECIDO 37 ML VERMELHO	UN	5	R\$ 4,43
260	TNT TECIDO NÃO TECIDO, TNT - LARGURA 1,40 M. BOBINA COM 50 METROS. CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, PRETO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERMELHO,	BOB	9	R\$ 119,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ROSA.			
-------	--	--	--

1.2- O Custo estimado total da presente contratação é de R\$ 246.402,32 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos).

Observações extras:

a). Prazo para assinatura do contrato: 05 (cinco) dias úteis.

2 – JUSTIFICATIVA E CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUM:

2.1 Contratação de empresa para confecção de materiais de escritório e alguns itens de material escolar não adquiridos no pregão anterior, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ação Social, Administração, Educação, Saúde e Cultura e Turismo.

2.2 Classificação dos bens Comuns: Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005.

3 – VIGÊNCIA: 12 meses

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário

5 – PRAZO DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras através de fax ou e-mail.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

Secretaria Municipal de Ação Social situado a Alameda Monsenhor Mário Guimarães, nº 100, Centro – CEP.: 37140-000 – Areado – MG. O horário de funcionamento é das 07:00 horas às 16:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-2865. Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

Secretaria Municipal de Administração situado à Praça Henrique Vieira, nº125 – Centro – Areado - MG, CEP: 37.140-000. O horário de funcionamento é das 12:00 às 18:00 horas em dias úteis. A confirmação da entrega poderá ser feita pelos telefones (35) 3293-1333. Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do Fornecimento.

Secretaria Municipal de Educação situado à Praça Henrique Vieira, nº173 – Centro – Areado - MG, CEP: 37.140-000. O horário de funcionamento é das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis. A confirmação da entrega poderá ser feita pelos telefones (35) 3293-3231. Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do Fornecimento.

Secretaria Municipal de Saúde situado a Rua Adelino Bornelli, nº 530, Centro – CEP.: 37140-000 – Areado – MG. O horário de funcionamento é das 07:00 horas às 17:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1616. Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situado à Praça Henrique Vieira, nº 179 – Centro – Areado - MG, CEP: 37.140-000. O horário de funcionamento é das 08:00 às 18:00 horas em dias úteis. A confirmação da entrega poderá ser feita pelos telefones (35) 3293-1178. Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do Fornecimento.

7 – COMISSÃO RESPONSÁVEL: A fiscalização se dará por meio dos seguintes membros da Comissão de Recebimento designados para o ano de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

8 – REPARTIÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL:

Secretarias municipais de Ação Social, Administração, Educação, Saúde e Cultura e Turismo

Areado, 23 de junho de 2017.

Maryelle Tomaz Rodrigues
Secretária Municipal de Ação Social

Fábio de Faria Pereira
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Zelma Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Fabiana Pontes Viveros Agostini
Secretária Municipal de Saúde

Anna Carolina Alves Matias
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

CREENCIAMENTO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, COM **FIRMA RECONHECIDA**, E ENTREGÁ-LA AO(À) PREGOEIRO(A) SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE**: *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), nomeia e constitui seu(s) procurador(es) o(s) senhor(es) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) OUTORGADO(S)**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Areado/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **pregão nº040/2017** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e, em especial, para o **pregão nº040/2017**.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

(RECONHECER FIRMA)

OBSERVAÇÃO: Não é necessário adotar a forma acima. Entretanto, deve conter todos os poderes acima expressos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 05/09/2002.

Ao
Município de Areado
Areado – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROPOSTA PADRONIZADA

Ao

Município de Areado/MG

Aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

PREGÃO N°040/2017

A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP', telefone e fax-símile n°), vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para participação do pregão N°040/2017, de acordo com as exigências do edital supra citado.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total

1 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes postas.

2 – Informamos os dados de nossa conta bancária:

a). Nome do banco: _____.

b). Número da Agência: _____.

c). Número da conta: _____.

3 – Endereço para intimação dos atos do pregão:

a). Fac-símile: _____.

b). E-mail: _____.

c). Endereço: _____.

4 – Prazo de Validade do objeto (*Termo de referência):

5 – O licitante, ao participar desta licitação, declara estar de acordo com os termos do edital.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

OBSERVAÇÃO: As descrições da proposta escrita devem ser as mesmas (idêntica) a do Anexo I do edital, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Pregão N°040/2017

DECLARAÇÃO

Cientes do disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 331/2003, que trata das sanções a que estamos sujeitos, **DECLARAMOS que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a licitação mencionada.**

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DA LEI DE REGÊNCIA

Pregão N°040/2017.

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), ao final assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que se enquadra no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP n°.

PREGÃO(ÕES) n°.040/2017

VALIDADE: Até 12 meses.

Aos **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO**, no Município de Areado/MG, com endereço na Praça Henrique Vieira, n° 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.243.246/0001-50, o Prefeito Municipal, Sr. Pedro Francisco da Silva, nos termos da Lei Municipal n° 331, de 26/02/2003, do Decreto Municipal n° 594, de 27/03/2003, e das demais condições fixadas no instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal n° 123, de 14/12/2006, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pelos licitantes classificados para execução do(s) objeto(s) constante(s) no Anexo I que acompanhou o edital de pregão **040/2017**, observando-se fielmente as disposições do edital respectivo e seus anexos que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES

1.1.– O(a) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')**, neste ato representado pelo(s) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')** obteve as seguintes classificações:

CLASSIFICAÇÃO	ITENS
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	

2.1. – O(a) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')**, neste ato representado pelo(s) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')
obteve as seguintes classificações:

CLASSIFICAÇÃO	ITENS
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	

3.1. – O(a) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')**, neste ato representado pelo(s) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')** obteve as seguintes classificações:

CLASSIFICAÇÃO	ITENS
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – O objeto imediato do presente instrumento é registrar os preços unitários obtidos no pregão supracitado.

2.2. – O objeto mediato é a para futura **Aquisição de materiais de escritório e alguns itens de material escolar não adquiridos no pregão anterior para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Ação Social, Educação, Saúde e Cultura e Turismo**, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, que ora passa a integrar esta Ata de Registro de Preços – ARP, independentemente de transcrição.

2.3. – As quantidades constantes do Anexo I que acompanhou o edital deste pregão são estimadas, podendo ser acrescidas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. – Em relação a eventuais supressões, não se aplica a regra contida no art. 65, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, eis que o Município de Areado/MG poderá adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência do licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. – O registro de preços constante desta ata firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes, terá validade **pelo prazo até 12 meses**.

3.2. – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP, o Município de Areado/MG não ficará obrigado a adquirir a totalidade do objeto do presente certame exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

sem que caiba, nestas situações, quaisquer tipo de recurso ou indenização aos licitantes signatários do Sistema de Registro de Preços.

3.3. – Na hipótese do item acima, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. – A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. – Os preços registrados para os licitantes signatários deste instrumento são aqueles constantes na ata de reunião e julgamento e mapa de apuração elaborada pelo(a) pregoeiro(a) às fls. do **Processo: 075/2017.**

5.2. – Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

5.3. – A revisão negociada de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços - ARP, na hipótese prevista no edital e para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

5.4. – Na hipótese do Item 5.5.”b”, frustrada a negociação, o Município liberará o fornecedor e convocará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

5.5. – Caso reste frustrada também as negociações com as demais empresas, o Município revogará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a aquisição desejada.

5.6. – Visando subsidiar eventuais revisões, o Município elaborará pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. – A prestação dos serviços deverá ser feita nos moldes estabelecidos no item 14 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. – O pagamento se derá nos termos previstos no item 19 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. – As penalidades/sanções são aquelas previstas no item 20 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. – A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Município de Areado/MG, quando:

- a) O(s) licitante(s) signatário(s) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

b). O(s) licitante(s) signatário(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Município;

c). O(s) licitante(s) signatário(s) incorrer numa das hipóteses enumeradas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

d). os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a(s) empresa(s) signatária(s) não quiserem acordar a sua diminuição;

e). por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.2. – O cancelamento da Ata de Registro de Preços - ARP será comunicado aos licitantes signatário(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. – A Nota de Empenho, uma vez emitida, substitui o termo de contrato.

10.2. – Fica eleito o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA

Contratado(a)

BEATRIZ DE SOUSA GOMES MARTINS

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017.

Contrato de **Aquisição de materiais de escritório e alguns itens de material escolar não adquiridos no pregão anterior para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Ação Social, Educação, Saúde e Cultura e Turismo**, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, e de outro, como CONTRATADO(A), o(a) **INFORMAR O NOME DO(A) CONTRATADO(A)**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo...

O **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP. 37.140-000), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Francisco da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) CONTRATADO(A): Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'**, neste ato representada por **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO(A) CONTRATADO(A): Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'**, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o processo licitatório **Nº075/2017**, na modalidade pregão presencial **Nº040/2017**, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas deste e, onde este contrato for omissivo, aplicar-se-á o disposto no edital respectivo e nas Leis vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. – O presente contrato tem por objeto à **Aquisição de materiais de escritório e alguns itens de material escolar não adquiridos no pregão anterior para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Ação Social, Educação, Saúde e Cultura e Turismo**, tudo em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta do(a) CONTRATADO(A), partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

1.2. – As quantidades estabelecidas poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem alteração do preço unitário contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR.

2.1 – As despesas com a execução deste contrato serão de R\$ **INFORMAR O VALOR, EM NÚMERO E EXTENSO, ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. – As dotações orçamentária destinadas aos pagamentos dos objetos licitados são as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

(58) – 02.01.01-06.181-0101.2.012-3390.30.00, (61) – 02.01.01-06.181.0102.2.013-3390.30.00, (83) – 02.04-04.122.0052.2.021-3390.30.00, (123) – 02.05.02-12.361.0403.2.034-3390.30.00, (141) – 02.05.03-12.365.0401.2.039-3390.30.00, (148) – 02.05.04-12.367.0461.2.040-3390.30.00, (172) – 02.06.01-10.122.0052.2.047-3390.30.00, (193) – 02.06.02-10.301.0203.2.051-3390.30.00, (202) – 02.06.02-10.305.0245.2.051-3390.30.00, (213) – 02.06.03-10.305.0245.2.056-3390.30.00, (220) – 02.07.01-08.122.0052.2.057-3390.30.00, (237) – 02.07.03-08.243.0123.2.062-3390.30.00, (244) – 02.07.03-08.244.0052.2.064-3390.30.00, (249) – 02.07.03-08.244.0052.2.065-3390.30.00, (318) – 02.09.01-13.392.0472.2.083-3390.30.00, (323) – 02.08.01-23.695.0705.2.085-3390.30.00, deste Município para o exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2017**.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS

5.1. – Na execução do objeto deste contrato deverão estar inclusos todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

6.1. – Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto contratado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;

6.2. – Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

6.3. – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

6.4. – Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

6.5. – Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto contratado;

6.6. – Cumprir o objeto contratado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;

6.7. – Cumprir o objeto contratado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do CONTRATANTE, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;

6.8. – Cumprir o objeto contratado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;

6.9. – Aceitar, mediante solicitação do CONTRATANTE, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;

6.10. – Permitir o acesso de funcionário(s) do CONTRATANTE às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto contratado;

6.11. – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

6.12. – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

6.13. – Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto contratado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.14. – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.15. – Não utilizar o contrato firmado com o CONTRATANTE para qualquer operação financeira ou interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. – Efetuar pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de nota fiscal/fatura, de conformidade com as autorizações expedidas;

7.2. – Definir a quantidade, o prazo e o local de entrega do objeto contratado;

7.3. – Notificar o(a) CONTRATADO(A) quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência poderá acarretar nas sanções previstas no edital respectivo e neste contrato;

7.4. – Rejeitar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços efetivados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A entrega dos bens ou a prestação dos serviços **deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou serviço.** Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de fornecimento ou serviço. Não será admitida entrega ou prestação do serviço de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento ou serviço.

8.2 – A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.

8.3 – A entrega dos bens ou prestação dos serviços deverá ser feita na **Secretaria Municipal de Administração situado à Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro – CEP.: 37140-000 - Areado – MG.** O horário de funcionamento é das 12:00 horas às 18:00. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1333; **Secretaria Municipal de Saúde situado a Rua Adelino Bornelli, nº 741, Centro – CEP.: 37140-000 – Areado – MG.** O horário de funcionamento é das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1616; **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situado à Praça Henrique Vieira, nº 179, Centro, – CEP.: 37140-000 – Areado – MG.** O horário de funcionamento é das 08:00 horas às 18:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-2869; **Secretaria Municipal de Ação Social situado a Rua Adelino Bornelli, nº 741, Centro – CEP.: 37140-000 – Areado – MG.** O horário de funcionamento é das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-2865; **Secretaria Municipal de Educação situado à Praça Henrique Vieira, nº 173, Centro – CEP.: 37140-000 – Areado – MG.** O horário de funcionamento é das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. A confirmação poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-3231; Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do Fornecimento.

8.5. – O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato ou no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

8.6. – O(a) CONTRATADO(A) é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTE.

9.1. – Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços contratados poderá ser determinada pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos.

9.2. – Os preços incidentes sobre o objeto contratado, serão fixos e irrevogáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;

9.3. – Nos casos de alterações requeridas pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o CONTRATANTE autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS.

10.1. – O(A) CONTRATADO(A) apresentará às **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA E TURISMO**, a nota fiscal relativa à entrega dos bens ou a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o CONTRATANTE procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;

10.2. – O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao(à) CONTRATADO(A) para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item 1 será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;

10.3. – A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o(a) CONTRATADO(A) suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário;

10.4. – O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do(a) CONTRATADO(A), inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

10.5. – Não serão pagos os objetos contratados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1. – O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;

11.2. – No caso de rescisão unilateral, o(a) CONTRATADO(A) não terá direito à indenização, salvo pela entrega dos bens ou a prestação dos serviços realizados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES.

12.1. – Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele(a) CONTRATADO(A) que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Comportar-se de modo inidôneo;
- f). Cometer fraude fiscal; ou
- g). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

12.2. – Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeita a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

12.3. – Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

12.4. – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo(a) CONTRATADO(A) penalizada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

12.5. – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INDENIZAÇÃO.

13.1. – Correndo a rescisão, ao(à) CONTRATADO(A) caberá receber o valor da entrega dos bens ou da prestação dos serviços até a data da rescisão, desde que observado o presente contrato e as normas editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. – A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa Oficial “Minas Gerais”, correrá à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1). Nome: _____ .CPF: _____ .

2). Nome: _____ .CPF: _____ .

TERMO DE APROVAÇÃO DO JURÍDICO

Aprovo o presente instrumento estando em perfeitas condições legais de ser firmado e executado.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**
